

Ofício nº 4569/2018-GAPRE

Maringá, 20 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1908/2018 apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos** para informações referentes às obras de calçamento e implantação alambrado no entorno da área de fundo de vale do parque das Laranjeiras, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Cerro Azul, 544 – Zona 02
Telefones: (44) 3293-8750 – sema_fiscalizacao@maringa.pr.gov.br

Relatório Fiscal nº 3909/2018

Processo nº 85985/2018 – Tipo 01

Responsável legal/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**
CNPJ/CPF: **XXXXXXXXXX**
Cadastro Imobiliário: **48178460**
Logradouro: **RUA PAISAGÍSTICA, 577**
Bairro: **PARQUE DAS LARANJEIRAS**
Assunto Específico: **INFRAESTRUTURA DE APP**

Pessoa que recebeu o fiscal e cedeu informações:

Nome: **XXXXXXXXXX**

Cargo/Função: **XXXXXXXXXX**

Motivo da Fiscalização: **CERCAMENTO/ CALÇAMENTO DE APP**

Data: **12/12/2018** Horário: **08 h 00 min**

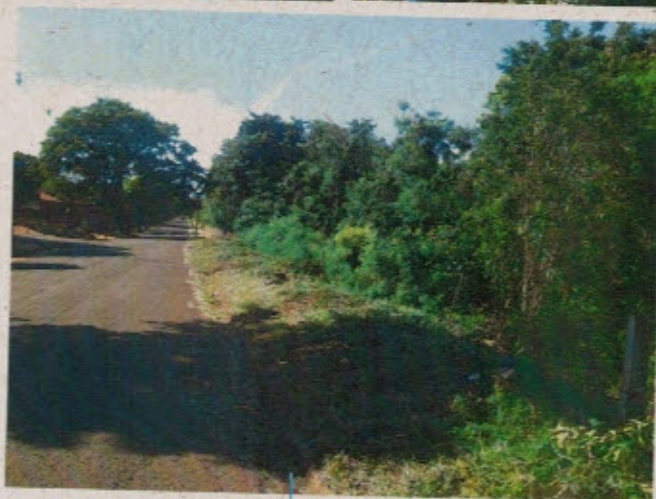
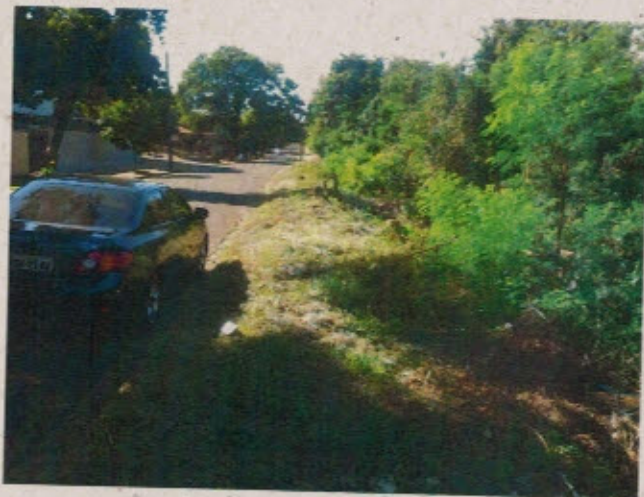
Descrição da Vistoria:

Em atendimento à vistoria por solicitação da Direção de Licenciamento e Controle Ambiental de Fiscalização da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para acompanhamento das obras de calçamento e cercamento da área de Fundo de Vale localizado no bairro Parque das Laranjeiras, informamos:

Conforme vistoria realizada em 12/12/2018, no bairro solicitado, observou-se que o local teve as árvores retiradas para a realização das obras de calçamento e cercamento, entretanto ainda resta a retirada dos tocos (destocamento). Segundo o Agente Fiscal Dênis, já foi solicitado tal serviço à SEMUSP. Após a retirada completa das árvores, limpeza do local e aterramento será iniciado o processo de elaboração de projeto (medição, desenho, etc.). Houve a necessidade de dois agentes fiscais na vistoria, visto que foi desenhado um *croqui* prévio do projeto da obra, o qual será encaminhado posteriormente ao Estagiário Vinícius para elaboração do projeto no *software* AutoCad.

Realizou-se relatório fotográfico do local, conforme expresso abaixo:





Imagens do fundo de vale a ser realizada as obras

Sendo o que apresenta para o momento.

Maringá, 12 de dezembro de 2018.

Edmilson Nunes da Silva
Agente Fiscal
Matrícula 17688

André Felipe Pereira de Matos
Agente Fiscal
Matrícula 41890



Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Ficha Técnica



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES DO LOTE

Número de Cadastro: 48178460
Zona: 48
Bairro: PARQUE DAS LARANJEIRAS
Quadra Fiscal: 000
Lote: 003
Área do Terreno: 12.156,82 m²
Proprietário: CLUBE DA IMPRENSA
Testada 1: 211,90m para R. PAISAGÍSTICA

CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 888/2011 E ALTERAÇÕES

Zoneamento a que pertence : ZP 01 - ÁREAS DE FUNDO DE VALE LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL - No processo de licenciamento de edificação atender Art. 26 e 33 da LC 888/2011
Eixo de Comércio e Serviço : O eixo não é comercial.

ANEXO I - REQUISIÇÕES QUANTO AO USO DO SOLO

ZONEAMENTO

Não há resultados a exibir.

ANEXO II - PARÂMETROS DA OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONEAMENTO

Não há resultados a exibir.

- (1) O SUBSOLO PODERÁ OCUPAR ATÉ 90% DA SUPERFÍCIE DO LOTE EM ZONA ONDE A ÁREA PERMEÁVEL MÍNIMA FOR DE 10%, E ATÉ 80% ONDE ESTA FOR DE 20%.
(2) CONFORME A LC 1043/2016 ONDE SE LÊ ZE1C CONSIDERAR ZE1C' QUE REFERE-SE AO SETOR COMERCIAL DA GLEBA C E ONDE SE LÊ ZE1C_NC CONSIDERAR ZE1C' REFERE-SE AO SETOR NÃO COMERCIAL DA GLEBA C DO NOVO CENTRO.
(3) NA ZE 1B E NA ZE1B A ÁREA PERMEÁVEL SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) NO MÍNIMO, DA ÁREA TOTAL DO LOTE.
(4) AS ZEIS CUJA IMPLANTAÇÃO FOI FEITA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC APRESENTAM A OCUPAÇÃO DIFERENCIADA. ESTA LEI NÃO FOI REVOGADA PELA 888/2011 POIS TRATA-SE DE UM LOTEAMENTO FINANCIADO PELO PAC.
(5) PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO QUANTO AOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, NA TABELA ACIMA FORAM DESCRITOS OS PARÂMETROS CONFORME O ORIGINAL DA LC1043/2016 REFERENTE ÀS CARACTERÍSTICAS DA ZUE ONDE PARA: LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS EM ZRU; PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZR1, PARQUES INDUSTRIAIS EM ZRU; PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA Z13, FAIXAS DE 300 METROS DE CADA LADO DAS RODOVIAS BR376 E PR 317 EM ZRU; PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DO SER.
(6) CONFORME ALÍNEA "B" §2º DO ART.19 DA LC888/2011, NA ZR2, A CONSTRUÇÃO DE 2 RESIDÊNCIAS (GEMINADA OU NÃO), PARA LOTES EXISTENTES EM PARCELAMENTO DE SOLO APÓS 01/01/2010 DEVEM APRESENTAR AS FRAÇÕES CONFORME SE GUE, EM MEIO DE QUADRA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 8,00M E ÁREA MÍNIMA DE 200,00M²; EM ESQUINA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 11,00M E ÁREA MÍNIMA DE 275,00M².

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LC888/2011 DISPONÍVEL EM [HTTP://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/](http://www.maringa.pr.gov.br/) ARTIGOS RELEVANTES: 4º (DEFINIÇÕES), 7º (DESCRIPTIVO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), 8º (LOTEAMENTOS FECHADOS), 12º (EIXOS RESIDENCIAIS), 13º (EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS), 14º, 18, 21º.

OBSERVAÇÃO:
OS COMÉRCIOS E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, BEM COMO AS INDÚSTRIAS INCOMODAS E NOCIVAS COMPREENDEM TODAS AS ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DO DECRETO 1286/2015, QUE REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013.
QUANDO SE TRATAR DE LOTE RURAL, A BASE DO GEOPROCESSAMENTO ESTÁ CONFORME MAPA DA COMPANHIA DE MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, PORTANTO, EM CASO DE LOTES SUBDIVIDIDOS, PODERÁ NÃO CONDIZER COM A REALIDADE, ESTA CONSULTA É APENAS PARA NORTEAR O MUNICÍPIO DAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO QUE INCIDEM SOBRE O LOTE ORIGINAL.
ESTE DOCUMENTO É APENAS UM OBJETO QUE NORTEIA O PROFISSIONAL, NÃO O EXIME DE CONSULTAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OU SEJA: I. PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DEVE-SE CONSULTAR A LC 1045/2016, LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO O DECRETO 1387/2011 QUE CONTÉM O DESCRITO DOS EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS; II. PARA ABERTURA DE EMPRESAS DEVE-SE CONSULTAR A LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DECRETOS 1387/2011 E 1286/2015 (REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013).